

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Definição do Objeto:

Contratação da empresa Compendium Produções Audiovisuais, especializada na realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal por meio de palestras, congressos e seminários com profissionais de notória especialização na área jurídica, para realização de 2 (dois) eventos: **a) Seminário “Sistemas de Investigação e novas Tecnologias”**, a ser realizado no dia 05 de abril de 2024; **b) Seminário “Resolução de Conflitos”**, a ser realizado no dia 10 de maio de 2024, no Auditório da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, na modalidade presencial, incluído os serviços de cerimonial, recepção, *coffee break*, fornecimento de 40 medalhas, pastas de papel, canetas e blocos de papel, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

Evento 1:

SEMINÁRIO SISTEMAS DE INVESTIGAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS CARGA HORÁRIA 10 HORAS-AULA DATA 05/04/2024						
Item	Palestrante	Especificação	Serviços incluídos	Local da Execução	Carga Horária evento	Público Estimado
1	Desembargador Carlos Alberto França	Palestra de abertura do Seminário Sistemas de Investigação e Novas Tecnologias.	Cerimonial, recepção, materiais de apoio.	Auditório da Ejug	10 horas	240
2	Delegado da Polícia Federal Eduardo Fontes	Palestra: A tecnologia a serviço do Inquérito Policial.				
3	Agente de Polícia Federal Erik Pereira de Siqueira	Palestra: Investigação de Crimes Cibernéticos.				
4	Procurador MPF João Paulo Lordelo	Palestra: Cadeia de Custódia da Prova Digital.				
5	Desembargador TRF1ª Região Marcos Augusto de Sousa	Moderador – Prova Criminal.				

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

6	Ana Carla Biancherie e Luciano Vieira de Araújo	Palestra: Obtenção de Provas em Redes Sociais.				
7	Desembargadora TRF2ª Região Simone Schreiber	Palestra: Apologia ao Crime na Internet.				
8	Delegada Sabrina Leles de Lima Miranda	Moderadora – Prova e Sigilo.				
9	Ministro STJ Sebastião Reis Júnior	Palestra: A quebra de sigilo telemático e seu uso no processo judicial.				
10	Desembargadora TRF1ª Região Daniele Maranhão	Palestra: A Prova Digital e o Fruto da Árvore Envenenada.				

Evento 2:

SEMINÁRIO RESOLUÇÃO DE CONFLITOS CARGA HORÁRIA 10 HORAS-AULA DATA 10/05/2024						
Item	Palestrante	Especificação	Serviços incluídos	Local da Execução	Carga Horária evento	Público Estimado
1	Advogada Juliana Loss de Andrade	Palestra: O papel do CNJ no desenvolvimento no Brasil.	Cerimonial, recepção, materiais de apoio	Auditório da Ejug	10 horas	240
2	Desembargador TJSC Sílvio Dagoberto Orsatto	Palestra: Transação e outros meios de prevenção e solução de Conflitos tributários.				
3	Professor Ricardo Almeida Ribeiro da Silva	Palestra: Mediação Tributária.				
4	Desembargadora TJGO Juliana Prudente	Palestra: Soluções consensuais e processo administrativo Tributário.				
5	Advogado Elias Mubarak	Moderador no Paine! Mediação, Arbitragem e solução adequada de Disputas empresariais.				
6	Advogada Ana Tereza Basílio	Palestra: Mediação e Recuperação Judicial.				
7	Ministro Marco Aurélio Buzzi	Palestra: Papel e Jurisprudência do STJ no estímulo de métodos Extrajudiciais de solução de conflitos empresariais.				
8	Advogada Ana Clara Biancherie	Palestra: Construindo um sistema de mediação digital com IA.				
9	Luciano Vieira Araújo	Palestra: Construindo um sistema de mediação digital com IA.				

1.2 O presente Termo de Referência trata da contratação de empresa especializada para dar efetividade ao programa de capacitação e aprimoramento de magistrados(as) e servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

1.3 Os serviços de cerimonial englobam a recepção dos palestrantes e dos participantes, durante os eventos que serão realizados na EJUG;

1.4 O fornecimento de 40 medalhas;

1.5 A contratação tem início imediato, contado da assinatura da Nota de Empenho pela contratante;

1.6 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

1.7 A natureza dos serviços previstos neste Termo de Referência não está relacionada à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

A pretensa contratada deverá apresentar proposta contendo o detalhamento das despesas das palestras que comporão os eventos, com o custo da remuneração e operacional dos palestrantes, o custo dos serviços de confecção de medalhas e coffee break, conforme modelo a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Palestrantes	Custo de honorários dos Palestrantes	Custo Operacional dos palestrantes	Valor Total
1. SEMINÁRIO SISTEMAS DE INVESTIGAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS	Palestras no dia 05 de abril de 2024	10	R\$ ____ Valor de honorários dos ministros, conselheiro e profissionais convidados	R\$ ____ Valor estimado das despesas com passagens, traslado, hospedagem, alimentação dos palestrantes, apoio logístico, impostos	R\$ ____
Item	Descrição do Objeto	Palestrantes	Custo de honorários dos Palestrantes	Custo Operacional dos palestrantes	Valor Total
2. SEMINÁRIO RESOLUÇÃO DE CONFLITOS	Palestras no dia 10 de maio de 2024	9	R\$ ____ Valor de honorários dos ministros, conselheiro e profissionais convidados	R\$ ____ Valor estimado das despesas com passagens, traslado, hospedagem, alimentação dos	R\$ ____

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

			palestrantes, apoio logístico, impostos	
Item	Descrição do Objeto	Data da entrega	Custo dos Serviços	Valor Total
3	Confecção de 20 medalhas Prof. Romeu Pires de Campos Barros. Confecção de 20 medalhas Prof. Byron Seabra Guimarães.		R\$ ____ Valor unitário	R\$ ____
4	Coffee Break	05 de abril e 10 de maio Período matutino e vespertino	R\$ ____ Valor diário	R\$ ____
5	Pastas de papel, canetas e blocos de papel. Quant. 250 para cada evento		R\$ ____ Valor por evento	R\$ ____
VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA A REALIZAÇÃO DAS PALESTRAS				R\$ ____

A pretensa contratada deverá apresentar o valor total para realização dos eventos mencionados no item 1.1, deste Termo de Referência, acompanhada das respectivas comprovações, para análise prévia por parte do tomador dos serviços, a fim de viabilizar a estimativa da contratação na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

Ademais, o fornecedor deverá demonstrar, por meio de contratos, notas fiscais e notas de empenho de contratações anteriores, que os valores apresentados na proposta a ser encaminhada ao TJGO/EJUG têm compatibilidade de preços com os regularmente praticados no mercado, em outras contratações de objeto semelhante, a fim de justificar o preço conforme exigência inciso VII do art. 72 da Lei n.º 14.133/21.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As capacitações são atividades fundamentais para o aprimoramento dos processos internos e pela melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública e, tem como objetivo adequar as competências individuais às competências institucionais, voltado ao desenvolvimento contínuo dos(as) magistrados(as) e servidores(as), e ao alcance dos objetivos e metas da instituição.

As contratações mencionadas neste Termo de Referência têm como objetivo dar continuidade ao procedimento de aprimoramento dos servidores(as) e magistrados(as) deste Tribunal de Justiça.

Ressalte-se, ainda, que a referida contratação está alinhada ao Plano de Capacitação Ejug – Biênio 2023-2025, que estabelece:

A EJUG tem como visão institucional “a excelência na formação de magistrados e servidores”. Para tanto, no biênio 2023/2025, a Escola promoverá ações de inclusão do maior número de magistrados e servidores em seu ambiente acadêmico, para consolidar sua importância estratégica na melhoria da atividade administrativa e jurisdicional do Poder Judiciário.

[...]

Capacitações externas: a serem realizadas prioritariamente por meio de convênios ou contratações, que permitam o planejamento pedagógico do curso, ou evento a ser implementado, sempre em cooperação com instituições que ofereçam conhecimento, experiência e capacidade didático-pedagógica na área pretendida.

Meta 1 – Para Magistrados: Capacitar 60% dos magistrados do TJGO nos cursos da EJUG e nos cursos credenciados na ENFAM.

Meta 1 – Para Servidores: Capacitar 60% dos servidores do TJGO, por meio de cursos de curta duração, fóruns e grupos de estudo oferecidos pela EJUG.

Dessa forma, observa-se que a contratação de empresa especializada, para realizar a formação continuada dos(as) magistrados(as) e servidores(as), tem a finalidade de promover o desenvolvimento profissional, a formação, a relação interpessoal e a cooperação, com vistas ao alcance efetivo dos objetivos estratégicos da instituição.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Da razão da escolha

A escolha da empresa para a prestação dos serviços considerou a reputação da instituição, reconhecida pela excelência em capacitação, com um corpo técnico especializado e notório conhecimento na área jurídica, pela sua experiência na realização de eventos de grande porte e internacionais, a exemplo do Seminário Internacional “*Insolvency and Restructuring – Comparative Insolvency Law*”, realizado na Universidade de Paris em junho de 2023, bem como dos eventos promovidos anualmente pelo Colégio Permanente de Diretores das Escolas Estaduais da Magistratura e da Escola Nacional da Magistratura – COPEDEM.

Devido a sua expertise na realização de eventos na área jurídica, no ano de 2023, o Tribunal de Justiça, por meio de sua Escola Judicial, formalizou a contratação da empresa **Compendium Produções Audiovisuais** (Proad n.º 202306000420408), para organizar e

realizar o Curso de Gestão de Gabinetes, com a presença de ministros, conselheiros e desembargadores, com objetivo de proporcionar o aprimoramento de conhecimentos e habilidades dos(as) magistrados(as) recém-empossados no cargo de Desembargador(a) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, bem como aos integrantes de suas equipes, quais sejam, assessore(as) de gabinete e secretários(as) de seções e câmaras, em temas atuais e controversos enfrentados no exercício da atividade jurisdicional em 2ª Grau.

4.1 Do serviço de natureza predominantemente intelectual prestado por profissional ou empresa de notória especialização

Segundo Hely Lopes Meirelles:

Serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além de habilitação técnica e profissional – exigida para os serviços técnicos profissionais em geral –, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento¹.

A jurisprudência tem firmado o entendimento de não ser possível comparar preços de serviços singulares com não singulares, visto que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade, caracterizada pela inviabilidade de competição, conforme Orientação Normativa AGU n.º 17/2009 e Acórdão n.º 819/2005 Plenário do TCU.

Os profissionais, relacionados no item 1 deste documento, destacam-se por sua notória especialização profissional, conforme se observa dos currículos resumidos. Ademais, os serviços prestados pelos referidos palestrantes, são promovidos e executados por intermédio da **Compendium Produções Audiovisuais, inscrita no CNPJ nº 22.882.100/0001-46**, empresa gestora e responsável pela negociação e comercialização de palestras, treinamentos, *workshops*, aulas e eventos ligados à área de educação corporativa e jurídica. Os Seminários contarão com a participação de profissionais renomados da área jurídica, como advogados(as), delegados(as), desembargadores(as) e ministros do Superior Tribunal de Justiça, conforme se observa do quadro 1 e 2 do item 1.1.

Assim, constata-se a presença da notória especialização, prevista no Art. 6, inciso XIX, da Lei n.º 14.133/21.

¹Direito Administrativo Brasileiro, p. 258.

(...) qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Dessa forma, observa-se que a contratação se enquadra na modalidade prevista no art. 74, inciso III, "f", § 3º c/c art. 6º, inciso XVIII da Lei n.º 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) *omissis*

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...) *omissis*

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) *omissis*

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO e DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A proposta para realização dos eventos, compreenderá o valor dos honorários dos palestrantes, o custo operacional (despesas com passagens, traslado hospedagem, alimentação e apoio logístico) e o serviço de cerimonial e recepção, para os eventos abaixo descritos.

5.1. Evento: Seminário Sistemas de Investigação e Novas Tecnologias – 05 de abril de 2024 – Modalidade Presencial, carga horária total do evento 10 horas-aula.

Público-alvo: Magistrados(as) e servidores(as) do Tribunal de Justiça, bem como o público externo.

Estimativa de participantes: 240.

• Painel A: Investigação Tecnológica

Turno: Matutino

1. Abertura: Moderador: Desembargador do TJGO – Carlos Alberto França;

2. Palestra: A tecnologia a serviço do Inquérito Polícia;

Palestrante: Delegado da Polícia Federal – Eduardo Fontes;

3. Palestra: Investigação de Crimes Cibernéticos;

Palestrante: Agente da Polícia Federal – Erik Pereira de Siqueira;

4. Palestra: Cadeia de Custódia da Prova Digital;

Palestrante: Procurador MPF – João Paulo Lordelo.

• **Painel B: Prova Criminal**

Turno: Matutino

5. Moderador: Desembargador TRF1 – Marcos de Souza;

6. Palestra: Obtenção de Provas em Redes Sociais;

Palestrante: Dra. Ana Carla Bliancherie e Dr. Luciano Vieira Araújo;

7. Palestra: Apologia ao Crime na Internet;

Palestrante: Desembargadora TRF 2ª Região – Simone Schreiber.

• **Painel C: Prova e Sigilo**

Turno: Vespertino

8. Moderadora: Dra. Sabrina Leles – DPC;

9. Palestra: A quebra de sigilo telemático e seu uso no processo judicial;

Palestrante: Ministro do STJ – Sebastião Reis Júnior;

10. Palestra: A Prova Digital e o Fruto da Árvore Envenenada;

Palestrante: Desembargadora TRF 1ª Região – Daniele Maranhão;

Debates: Perguntas entregues por escrito.

5.2 Evento: Seminário Resolução de Conflitos – 05 de maio de 2024 – Modalidade Presencial, carga horária total do evento 10 horas-aula.

Público-alvo: Magistrados(as) e servidores(as) do Tribunal de Justiça, bem como o público externo.

Estimativa de participantes: 240.

- **I Painel – Meios Consensuais e Poder Judiciário**

Turno: Matutino

1. Palestra: O papel do CNJ no desenvolvimento no Brasil;

Palestrante: Juliana Loss.

- **II Painel – Modelos Consensuais em Matéria Tributária**

Turno: Matutino

2. Palestra: Transação e outros meios de prevenção e solução de conflitos tributários;

Palestrante: Desembargador TJSC – Sílvio Orsatto;

3. Palestra: Mediação Tributária;

Palestrante: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva;

4. Palestra: Soluções consensuais e processo administrativo tributário;

Palestrante: Desembargadora Juliana Prudente.

- **III Painel – Mediação, Arbitragem e Solução Adequada de Disputas Empresariais**

Turno: Vespertino

5. Moderador: Elias Mubarak;

6. Palestra: Mediação e Recuperação Judicial;

Palestrante: Ana Tereza Basílio;

7. Palestra: Papel e Jurisprudência do STJ no estímulo de métodos extrajudiciais de solução de conflitos empresariais;

Palestrante: Ministro Marco Aurélio Buzz.

- **IV Painel – Tratamento Consensual de Conflitos Complexos**

Turno: Vespertino

8. Palestra: Construindo um sistema de mediação digital com IA;

Palestrante: Ana Clara Biancherie;

9. Palestra: Construindo um sistema de mediação digital com IA;

Palestrante: Luciano Vieira Araújo;

Debates: Perguntas entregues por escrito.

5.3 Na execução dos eventos, serão de responsabilidade da contratada o fornecimento de pastas de papel, canetas e blocos de papel, para até 250 inscritos; café, água e biscoitos durante todo o evento (não haverá intervalo para *coffee break*); disponibilização de Secretaria executiva, com reuniões prévias para discutir tempo, movimentos e o plano de ação; fotógrafo.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1 Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

6.2 Habilitação Jurídica:

6.2.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

6.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;

- 6.3.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- 6.3.6** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;
- 6.3.7** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- 6.3.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;
- 6.3.9** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.10** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 6.3.11** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 6.3.12** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 6.3.13** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** Adotar todas as providências necessárias para a execução do objeto da presente contratação, observando os parâmetros estabelecidos neste documento e na proposta apresentada pela CONTRATADA;
- 7.2** Responsabilizar-se pela contratação e honorários dos palestrantes;
- 7.3** Arcar com as despesas operacionais de passagem, hospedagem, traslado, alimentação, apoio logístico dos palestrantes e da coordenação;
- 7.4** Prestar os serviços de cerimonial, recepção e entrega de 40 (quarenta) medalhas;

- 7.5** Executar o serviço contratado, dentro do prazo negociado;
- 7.6** Manter durante o período de prestação do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos;
- 7.7** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante;
- 7.8** Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, assim como, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 7.9** Emitir as notas fiscais relativas a cada evento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1** Emitir a Nota de Empenho;
- 8.2** Disponibilizar o auditório, com a infraestrutura adequada para a realização dos eventos;
- 8.3** na finalização do evento, emitir os certificados da palestrante e dos participantes;
- 8.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 8.5** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários à execução dos serviços contratados;
- 8.6** Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido;
- 8.7** Aplicar, no que couber, as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21;
- 8.8** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

- 9.1.** A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes;
- 9.2.** Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses

dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

9.3. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos, fonte ou artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento e o que lhe for transferido por meio de canal de conectividade, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos de levantamento de requisitos, construção, implantação e execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos;

9.4. A CONTRATADA, ao celebrar este contrato, afirma ter ciência dos termos da Resolução n.º 157, de 23 de junho de 2021, deste Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;

10.2 Para pagamento do subitem 10.1, a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no prazo de 7 (sete) dias consecutivos, da apresentação das contas/nota fiscal, atestará a execução do objeto contratado;

10.3 A emissão da ordem bancária será efetivada após a apresentação das contas/notas fiscais ser conferida e atestada pelo setor responsável, e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA;

10.4 As Notas Fiscais e as respectivas Certidões de Regularidade deverão ser encaminhadas pela CONTRATADA à Escola Judicial, no e-mail secretariaejug@tjgo.jus.br;

10.5 Para a execução do referido pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, o nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás,

CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do Banco, o número da Conta Bancária e a respectiva Agência;

10.6 O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no Processo de Contratação;

10.7 Para efetivação do pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, as quais deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão da respectiva Nota Fiscal;

10.8 Em caso de erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Antes da formalização do empenho/contrato, será realizada consulta prévia perante o CADIN ESTADUAL, conforme determina o artigo 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 19.754/2017;

11.2 A CONTRATADA será notificada, via e-mail a receber a nota de empenho e/ou assinar o Contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o §1º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de sujeitar-se às sanções legais;

11.3 O recebimento da nota de empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará a plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos;

11.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

11.5 Se quando da emissão da nota de empenho, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal da Contratada estiverem com validade expirada, a empresa ou pessoa física deverá providenciar a apresentação de novos documentos com prazos de validade vigentes;

11.6 O contrato resultante desta contratação poderá ser alterado com as devidas justificativas e previamente autorizado, nas hipóteses previstas no artigo 104 da Lei n. 14.133/2021;

11.7 A assinatura do contrato decorrente poderá ser realizada eletronicamente, conforme previsão contida no artigo 6º, da Portaria nº 032/2020 – DG/TJGO, publicada no dia 30/03/2020, sem implicação.

12. DAS SANÇÕES CABÍVEIS

12.1. Nos casos de atrasos injustificados, inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, aplicar-se-ão à CONTRATADA, as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/21;

12.2. A aplicação das sanções mencionadas no subitem 12.1, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na supramencionada Lei Federal, inclusive à responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos que vier causar à CONTRATANTE;

12.3. Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, será assegurada à CONTRATADA, o contraditório e a ampla defesa.

13. DA FISCALIZAÇÃO

Fica designada como Fiscal Técnico e Administrativo, Flávia Osório da Silva, Diretora da Divisão de Ensino da EJUG.

14. DA GESTÃO

Fica designado como Gestora do Contrato, Eunice Machado Nogueira, Coordenadora Executiva da Ejug e Gestora Substituta, Léia Soares Bueno, Diretora da Divisão de Custeio e Infraestrutura da EJUG.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na Unidade Orçamentária FUNDESP-PJ, na Ação Capacitação de Magistrados e Servidores, na natureza de despesa 3.3.90.39.86 – Serviços de Treinamento.

Guilherme Henrique Freitas Brandão

Divisão de Custeio e Infraestrutura

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 823438278205 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202403000495267 (Evento nº 3)

GUILHERME HENRIQUE FREITAS BRANDÃO

ASSESSOR ADMINISTRATIVO II

SETOR DE CUSTEIO E INFRAESTRUTURA - EJUG

Assinatura CONFIRMADA em 11/03/2024 às 12:18

